



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

L E I Nº 455

- Dispõe sobre aquisição
e de outras providências-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir com os créditos orçamentários até a importância de -
R\$ 13.510,32, no setor de Governo e Administração Geral; móveis, apar-
-rechos elétricos, veículos, utensílios e amortização da Dívida Muni-
cipal;

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário
entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem-
couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão -
fidelmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Dezembro 1 967.

Asses. Publica de Leis
Cezar João de Sales
Prefeito Municipal

Paulo de Souza
Carlos de Souza - Secretário